



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



PROCESSO N.º 023/2023

SECRETARIAS DIVERSAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.

(...)

PORTO XAVIER (RS), em 19 de maio de 2023.

VINÍCIUS ECKERLEBEN

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



PREGÃO PRESENCIAL 023-2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Porto Xavier, por intermédio do Gabinete do Prefeito torna público, para conhecimento dos interessados que às **09h, do dia 13 de junho de 2023** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, n.º 540, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023 na forma de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 1.970/2007 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Possível Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais.

1.2. Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratado serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os materiais deverão ser entregues, quando solicitado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, sendo combinado horário e local para prestação dos mesmos.

OBS: Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE
(NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)
E-MAIL, TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



E-MAIL, TELEFONE

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além do que consta no item 3.3, (a.1 até a.5):

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5. Para participar da Licitação, é condição que a empresa seja idônea e apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, **declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal,** em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos enumerados nos itens 3.3 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



3.7. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – ROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser digitada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos materiais;

c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta será pelo **menor preço unitário** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

e) *A proposta de preço **PODERÁ** ser entregue na forma de mídia digital em Pen Drive, contendo no seu interior os valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação alimenticios.exe), EM FORMATO “tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município). A mídia digital Pen Drive deverá estar dentro do envelope da proposta, juntamente, com a proposta física (impressa) e o envelope deverá estar lacrado.*

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para o objeto licitado.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 – A diferença entre cada lance se definirá no ato licitatório; não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências e descrições contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Serviços, conforme subitem 15.10 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20. A apresentação de novas propostas na forma anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21. Será incluído no de preços, o licitante que aceitar reduzir sua proposta.

6.22. O registro a que se refere a redução da proposta, ao valor do licitante mais bem classificado, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa), bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão que comprove a Regularidade Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de atendimento a todos os itens do edital (Anexo VI).

7.5.1. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.5.2. Os documentos constantes no item 7, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.5.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, devendo ser protocolado em original, dentro do prazo previsto no item 9.1 e 9.2, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os prazos previstos no item 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA:

10.1. Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratado serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até o prazo de 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais serão conferidos por servidor indicado pela Secretaria que solicitar os mesmos.

12. DA GARANTIA:

12.1. Os materiais a serem entregues, quando solicitado com antecedência de no mínimo 24 horas, sendo combinado horário e local para prestação dos mesmos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB nº 971/2009 (INSS), a IN RFB nº 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional).

14. DAS PENALIDADES:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

15.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações, que poderá convocar, quando necessário e mediante solicitação da secretaria ou departamento responsável, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.4. As contratações decorrentes da ata do Registro de Preços, não excederão ao quántuplo do quantitativo de cada item, incluídos nesta situação, órgãos participantes e não participantes.

15.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.

15.6. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

15.7. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.8. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.10. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Departamento de Compras e Serviços, devendo ser protocolados em original até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, em horário de expediente.

15.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail*, o número de telefone e dados bancários.

15.13. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 19 de maio de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO I ao Pregão Presencial nº 023/2023 - Sistema de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês..... do ano de, o **Município de Porto Xavier/RS, Poder Executivo**, com sede na Prefeitura Municipal de Porto Xavier, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, Rua Tiradentes, 540, Centro, Porto Xavier/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Domingos Menin**, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), através de seu (sua) representante legal.....doravante denominada **Fornecedor**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente **ata**, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 1970/2007 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2023 – Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município (Prefeitura Municipal), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2– DO PREÇO:

2.1. Os preços da presente Ata aceitos pela CONTRATADA, entendidos como preços justos e suficientes para a aquisição, são os seguintes:.....

3-DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Porto Xavier/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023.

3.2. O compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4- DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O município de Porto Xavier/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

5- DOS PREÇOS:

5.1. A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 1970/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município poderá cancelar o registro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A presente ata terá validade até 12 meses da assinatura da Ata.

7- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município é condição indispensável para sua eficácia.

8- DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.2. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB nº 971/2009 (INSS), a IN RFB nº 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional).

9- DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

9.1. Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até 12 meses da assinatura da Ata.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser após a entrega dos materiais, após o empenho da Prefeitura Municipal.

9.3. Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc.II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Previamente à aquisição e formalização do contrato (ou instrumento equivalente) será verificada disponibilidade de dotação orçamentária para fornecimento dos objetos desta licitação.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- d) notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2022 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- c) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- d) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2023, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- g) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

13- DA RESCISÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito.

14- DA GARANTIA:

14.1. A garantia relativa à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante.

15- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- a) **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- c) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.2. O Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/2023 – Sistema de Registro de Preços, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Xavier/RS, de de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ANEXO II

ITENS DA LICITAÇÃO

- 1; ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR.;100
- 2; ABACAXI. ;UN;80
- 3; AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G. ;UN;20
- 4; AÇUCAR (PCT. 02 KG). CRISTAL ;PAC;20
- 5; AÇUCAR (PCT. 5 KG). CRISTAL;50
- 6; ÁGUA MINERAL 500 ML C/ GÁS. ;UN;500
- 7; ÁGUA MINERAL 500 ML S/ GÁS. ;UN;1000
- 8; ALFACE. ;UN;150
- 9; ALHO. ;KG;10
- 10; AMENDOIM. CRU, SEM CASCA (DEBULHADO);KG;50
- 11; AMIDO DE MILHO 500 GR. ;UN;30
- 12; ARROZ TIPO 1 (PCT C/ 2Kg). ;UN;20
- 13; ARROZ TIPO 1 (PCT. C/ 5kg). ;UN;70
- 14; BALA (DOCE). MASTIGAVEL,IOGURTE, SABORES DIVERSOS DE FRUTAS - pacote 600g;PAC;70
- 15; BANANA CATURRA. ;KG;200
- 16; BANHA SUINA. BALDE 1 KG;UN;40
- 17; BATATA DOCE. ;KG;50
- 18; BATATA INGLESA BRANCA;KG;150
- 19; BETERRABA;KG;60
- 20; BOLACHA SALGADA 400 G. TIPO AGUA E SAL;PAC;50
- 21; BOLACHA MARIA. DOCE PACOTE 400G;PAC;50
- 22; BROCOLIS. ;KG;30
- 23; CAFÉ SOLUVEL 200G. GRANULADO;UN;50
- 24; CALDO DE GALINHA (CX C/ 12 UN). 114G;CX;30
- 25; CANELA EM PÓ. 25G;FR;30
- 26; CANELA EM RAMO. 12G;FR;30
- 27; CARNE BOVINA PALETA. (com osso);KG;120
- 28; CARNE BOVINA QUARTO. (sem osso);KG;250
- 29; CARNE BOVINA SEM OSSO PICADA PARA CARRETEIRO. ;KG;150
- 30; CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª. RESFRIADA;KG;400
- 31; CARNE BOVINA. AGULHA;KG;100
- 32; CARNE DE FRANGO. COXA E SOBRECOXA INTERFOLHADA;KG;500
- 33; CARNE SUÍNA COM OSSO. ;KG;200
- 34; CATCHUP 400 GR. TRADICIONAL;UN;30
- 35; CEBOLA (ALIMENTAÇÃO). ;KG;120
- 36; CENOURA. ;KG;50
- 37; CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHET. (exceto chá preto);UN;100
- 38; CHOCOLATE GRANULADO 500G. ;UN;50
- 39; CHUCHU. ;KG;30
- 40; COCO RALADO (Pct C/ 100gr). UMIDO, ADOÇADO;UN;50
- 41; COUVE-FLOR. ;KG;40
- 42; CRAVO DA ÍNDIA. FRASCO COM 15G;UN;50
- 43; CREME DE LEITE 200 GR. ;UN;100
- 44; CUCA RECHEADA FORMA GRANDE. 60X80 CM, TIPO MASSA BATIDA, RECHEADA COM SABORES DIVERSOS;UN;30
- 45; CUCA RECHEADA. (FORMA QUADRADA) SABORES DIVERSOS, APROXIMADAMENTE DE 800G A 1KG POR UNID.;UN;250
- 46; DOCE DE FRUTA 1 KG. CREMOSO (CHIMIA), SABORES DIVERSOS ;UN;30
- 47; DOCE DE FRUTA 400 GR. CREMOSO (CHIMIA), SABORES DIVERSOS;30
- 48; DOCE DE LEITE COM 1KG. ;UN;30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



- 49; ERVA MATE COM ACUCAR 1KG. ;UN;20
- 50; ERVA MATE SEM ACUCAR 1KG. ;UN;50
- 51; ERVA MATE. TERERE, 500G;UN;50
- 52; ERVILHA EM CONSERVA 200GR. ;UN;80
- 53; EXTRATO DE TOMATE 300 G. ;UM;150
- 54; FARINHA DE MILHO MEDIA 1KG;UN;40
- 55; FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG. TIPO 01;UN;30
- 56; FARINHA DE TRIGO 5 KG. TIPO 01;PAC;120
- 57; FEIJAO PRETO TIPO 1 (Pct C/ 1Kg). ;PAC;200
- 58; FERMENTO BIOLÓGICO 500 G. ;UN;30
- 59; FERMENTO PÓ QUÍMICO. 100G;80
- 60; FLODEBOLLE (DOCE TETA DE NEGA) CX C/ 50 UNID,. Doce feito de merengue ou marshmallow (massa de gelatina com clara de ovo) e cobertura fina de chocolate (crocante), com uma base fina de Waffle. Ingredientes: Açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, xarope de glicose, cacau em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gelatina, óleo de soja e sal. Umectante: sorbitol. Emulsificantes: Lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol. Fermento Químico: Bicarbonato de sódio. Conservante: Sorbato de potássio. Aromatizantes. Contém Glúten. Alérgicos: Contém Leite e Derivados de Leite, Soja e Ovo.;CX;20
- 61; CARNE DE FRANGO CAIPIRA. A PASSARINHO;KG;30
- 62; SACOLÉ. (Geladinho) pasteurizado, sabores diversos, frutas, pacote com 40 unidades, 55ml cada;PAC;35
- 63; GELATINA. SABORES DIVERSOS - 20G;UN;100
- 64; GOIABADA 300 GR ;UN;30
- 65; IOGURTE FRASCO DE 1LITRO. DIVERSOS SABORES;UN;100
- 66; IOGURTE C/ 06. COM PREPARO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, BANDEJA;60
- 67; LARANJA;KG;70
- 68; LEITE CONDENSADO 395 GR. ;UN;100
- 69; LEITE INTEGRAL 1 LT. UHT;UN;300
- 70; LEITE EM PO 400 GR. ;UN;30
- 71; LENTILHA TIPO 1 (PCTE 500G). ;UN;35
- 72; LINGUIÇA TIPO CALABRESA. ;KG;30
- 73; MACA NACIONAL. 1º;KG;60
- 74; MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500 GRAMAS. ;PAC;30
- 75; MAIONESE 1 KG. ;UN;70
- 76; MAIONESE 200 G. SACHE;UN;20
- 77; MAMÃO. FORMOSA;KG;40
- 78; MANDIOCA DESCASCADA;KG;50
- 79; MANGA ;KG;40
- 80; MANTEIGA C/SAL TABLETE C/200G. ;UN;20
- 81; MARGARINA 500GR C/SAL ;UN; 30
- 82; MASSA CASEIRA C/ OVOS 500 G. ;UN;100
- 83; MASSA PARA PIZZA GRANDE. ;UN;15
- 84; MASSA PARA PIZZA MEDIA. ;UN;15
- 85; MASSA PASTEL GRANDE PACOTE C/500GR. ;UM;150
- 86; MASSA PASTEL EMBALAGEM COM 500G. MEDIA;UN;100
- 87; MASSA PARA LASANHA. PCT 500G;UN;60
- 88; DOCE CANA-DE-ACUCAR (MELADO). BATIDO, 800G;UN;30
- 89; MELANCIA. ;KG;20
- 90; MERENGUE. Doce de gelatina Suspiro. Vendido em caixas de 1,05kg, com 50 unidades. Ingredientes: Açúcar, gelatina, conservador: Sorbato de potássio (INS202), aromatizantes artificiais: sabor abacaxi, limão e morango, corantes artificiais: Amarelo tartrazina (INS 102) e vermelho ponceau (INS 124). Não contém glúten. Alérgicos: Contém corante amarelo tartrazina, Isento de lactose.;CX;20
- 91; MILHO C/ ERVILHA EM CONSERVA. 170G;UN;80
- 92; MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR ;UN;80
- 93; MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM 400G. ;UN;50
- 94; MORTADELA SEM GORDURA. FATIADA;KG;100
- 95; MOSTARDA 190GR. ;UN;20





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



- 96; NATA 300G;PT;60
97; NOZ MOSCADA MOIDA 22GR. ;UN;20
98; ÓLEO DE SOJA 900 ML. ;UN;120
99; OREGANO 100 GR. ;UN;20
100; OVOS DE GALINHA.;DZ;200
101; PAO CACHORRO QUENTE. ;PAC;200
102; PÃO DE DEDO. ;UN;1000
103; PÃO DE SANDUICHE (PCTE C/24 FATIAS);500
104; PAO CACETINHO E/OU FRANCES, UN;2000
105; PEPINO PARA SALADA. ;KG;50
106; PESSEGO EM CALDA 450GR. EM METADES, PESO DRENADO;UN;30
107; PIMENTA. 32G;UN;30
108; PIMENTÃO VERDE. ;KG;30
109; PIMENTÃO VERMELHO;KG;15
110; PIMENTAO AMARELO;KG;15
111; PIPOCA DOCE ASSADA, PACOTE COM 50G;PAC;1000
112; PIPOCA 500 GR. TIPO 1, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO;UN;40
113; PIRULITO. 700G, SABORES DIVERSOS, FRUTAS;PAC;50
114; POLENTA INSTANTÂNEA 500GR. ;UN;30
115; POLVILHO DOCE (PCT C/ 500gr);UN;50
116; QUEIJO FATIADO. MUSSARELA; KG;100
117; REFRIGERANTE DE COLA 2LT. contendo: Agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural;UN;120
118; REFRIGERANTE GUARANÁ 2LT. contendo: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio;UN;50
119; REFRIGERANTE DE LIMÃO 2LT. contendo: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio;UN;50
120; REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT. contendo: Agua gaseificada, açúcar, suco de laranja e maçã, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, conservadores benzoato de sódio e sobato de potássio, estabilizante acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio, corante artificial amarelo crepúsculo;UN;50
121; REFRIGERANTE DE UVA 2LT. contendo: Água gaseificada, açúcar, sucos de uva e limão, aroma sintético idêntico ao natural, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, conservadores de sódio esorbato de potássio, corantes artificiais amarelo, azul brilhante FCF e tartrazina;UN;50
122; REPOLHO. ;UN;70
123; RÚCULA 150G;PAC;100
124; SAGU (Pct C/ 500gr). ;UN;20
125; SAL MOIDO IODADO 1 KG. ;KG;40
126; SAL TEMPERADO 500G. ;UN;30
127; SALAMONIACO (Pct C/ 100gr). ;UM; 100
128; SALSICHA DE CARNE A GRANEL. SEM CORANTE;KG;150
129; SALSICHÃO CASEIRO MISTO. DE CARNE MOIDA BOVINA E SUINA;KG;200
130; SAZON 60 G. DIVERSOS SABORES;PAC;30
131; SORVETE SABORES DIVERSOS, 1 LITRO;UN;20
132; SORVETE SECO. Doce de gelatina Maria Mole na casquinha Waffer. Ingredientes: açúcar cristal; água potável; gelatina; corante artificial; conservante ácido sórbico; aroma artificial; copinhos de massa. Caixa com 50 unidades;20
133; SUCO. CX 200ML, COM CANUDO, SABORES DIVERSOS;UN;400
134; SUCO DE LARANJA. 1 LT NECTAR ;UN;20
135; SUCO DE UVA. 1 LITRO;UN;20
136; SUCO PESSEGO. 1 LITRO;UN;20
137; SUCO SORTIDO (PCTE 6G). ;UN;100
138; SUCO REFRESCO, SABORES DIVERSOS, CX C/15 ENVELOPES DE 25G. ;PAC;100





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



- 139; TEMPERO COMPLETO 300 GR. ;UN;30
- 140; TEMPERO VERDE. MAÇO;UN;50
- 141; TOMATE 1ª QUALIDADE. ;KG;150
- 142; VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML. ;UN;100
- 143; VINAGRE 4.900 ML. ;UN;30
- 144; BOLACHA. RECHEADA, SABORES DIVERSOS, 130G;PAC;1500
- 145; SALGADINHO. DE TRIGO, 45G;PAC;1500
- 146; BATATA PALITO. PRE FRITA, CONGELADA, 02KG;UN;40





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade/estado de _____/_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(representante da empresa)

Razão Social

Assinatura
(contador)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 023/2023 - SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

Assinatura
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS ITENS DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que leu e compreendeu o edital e está ciente de seus direitos e deveres e, que atenderá os item 10 e 11 do presente edital, que trata do prazo de entrega dos bens e do recebimento dos produtos.

(data)

Assinatura
(representante legal)



PROCESSO N.º 023/2023

SECRETARIAS DIVERSAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LICITAÇÃO

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.

(...)

Porto Xavier (RS), em 19 de maio de 2023.

VINICIUS ECKERLEBEN

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS